202.089.0310.000-5

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Av. T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia-GO CEP 74.255-220
E-mail: contato@1rigo.com.br
Telefone: (62) 3956-7600

IGOR FRANÇA GUEDES
OFICIAL DO REGISTRO

Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 08 de Março de 2016
JHENIFER MARCIAS XAVIER
Selo Eletrônico
nº 02031602191125094902634
Consulte em www.tjgo.jus.br/extrajudicial/tipo/selo

116373

ESTADO DE GOIÁS — COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

Matrícula	Ficha
116.373	01

Goiânia, 15 de Outubro de 1.996.

IMÓVEL: Uma Área de terras para construção urbana, da quadra 73-A, situada à Alameda Xavier de Almeida, no Setor Pedro Ludovico, com 9.018,42m², medindo 50,121m de frente para a Alameda Xavier de Almeida; 50,00m dividindo com a Rua 1.036; 139,39m pelo lado direito, dividindo com a Rua 1.034; 146,19m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 1.035; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua 1.036 com a Rua 1.034; 7,07m pela linha de chanfrado da Rua 1.036 com a Rua 1.035; 7,29m pela linha de chanfrado da Alameda Xavier de Almeida com a Rua 1.034; 6,84m pela linha de chanfrado da Alameda Xavier de Almeida com a Rua 1.035. **PROPRIETÁRIO: INSTITUTO MARIA AUXILIADORA**, CGC nº 01.556.109/0001-72, entidade civil e religiosa. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 7.556, da 4ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Dou fé. O Oficial.

R1.116.373 - Goiânia, 15 de Outubro de 1.996: Pelo Contrato Particular de Locação, datado de 19/04/96, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em locação pelo proprietário acima qualificado, aos Srs. **EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ**, CI nº 34.273-SSP-GO e CPF nº 003.455.631-15 e **JOSÉ MARCOS MONTEIRO**, CI nº 217.510-SSP-GO e CPF nº 066.946.401-53, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, ao prazo de 04 anos, pelo aluguel mensal de R$ 6.000,00 devendo ser reajustado anualmente, com base na variação do IPC-r; para o segundo ano, o aluguel mensal será de R$ 8.000,00 tendo início em 19/04/96, com finalidade comercial, podendo os locatários sub-locar no todo para uma empresa concessionária de veículos, permanecendo em vigor a locação mesmo que o imóvel venha a ser alienado. Os aluguéis deverão ser pagos até o 19º dia do mês subsequente ao vencido. Demais condições constam do contrato arquivado nesta Serventia. Dou fé. O Oficial.

Av2-116.373 - Goiânia, 28 de maio de 2007. Procedo a esta averbação, para cancelar o contrato de locação objetivado no registro R1 desta matrícula, em virtude de já ter transcorrido o lapso temporal prescrito. Dou fé. O Suboficial.

R3-116.373 - Goiânia, 28 de maio de 2007. Pelo Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis para Fins Comerciais, datado de 22/12/2006, protocolado sob nº 375.267 em 23/05/2007, o imóvel objeto desta matrícula, foi dado em locação pela proprietária acima qualificada à **JOSÉ MARCOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 217.510-SSP/GO e do CPF nº 066.946.401-53, residente e domiciliado nesta Capital; **CONCEIÇÃO JORGE LUIZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI nº 149.446-SSP/GO e do CPF nº 607.374.411-00, residente e domiciliada nesta Capital; **EUFRASIO PEREIRA LUIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 138.126-OAB/SP e do CPF nº 347.151.851-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP; **ROSSANY PAOLA LUIZ DE TOLEDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI nº 1.337.796-SSP/GO e do CPF nº 479.995.481-00, residente e

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 116.373

domiciliada nesta Capital; e **GISLAINE KARLA LUIZ**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI nº 1.316.050-SSP/GO e do CPF nº 307.794.481-20, residente e domiciliada nesta Capital, pelo prazo de 72(setenta e dois) meses e pelo aluguel mensal de R$ 10.000,00. Consta ainda do contrato que o valor do aluguel deverá ser reajustado ao final de cada ano para vigorar pelos doze meses seguintes, tendo como indexador de reajuste a variação do IGP-M, o período do último reajuste feito, até a data da fixação do aluguel para o período seguinte e assim sucessivamente, permanecendo em vigor a locação mesmo que o imóvel locado venha a ser alienado. O pagamento dos alugueis deverá ser efetuado até o 6º dia útil ao mês vencido. Ficando, à locatária, assegurado a preferência na aquisição do imóvel em igualdade de condições com terceiros. Demais termos, cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av-4-116.373. Protocolo n. 560.870, de 18/12/2014. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. 202.089.0370.0005, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Goiânia, 13 de janeiro de 2015. Dou fé. O Oficial.

R-5-116.373. Protocolo n. 560.870, de 18/12/2014. **COMPRA E VENDA.** Por Escrituras Públicas de Compra e Venda e Re-Ratificação, lavradas no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, nos Livros 1391 e 1395, nas fls. 19/22 e 114/116, em 19/08/2014 e 11/11/2014, a proprietaria acima qualificada, com sede na Praça Germano Roriz, n. 275, Setor Sul, nesta Capital, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **CONCEIÇÃO JORGE LUIZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n. 149.446-SSP/GO 2ªVia e do CPF n. 607.374.411-00, residente e domiciliada na Rua 10, n. 900, Setor Oeste, nesta Capital, pelo preço de R$ 13.000.000,00 (treze milhões reais). A ser pago nas condições constantes da averbação a seguir. Pago o ITBI, conforme noticia Laudo de Avaliação n. 587.9736-7 de 09/01/2015. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 13 de janeiro de 2015. Dou fé. O Oficial.

Av-6-116.373. Protocolo n. 560.870, de 18/12/2014. **CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA.** Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula, objetivada no R-5 acima, foi efetuada sob condição **RESOLUTIVA** (arts. 474/475 do Código Civil), imposta tendo em vista a forma de pagamento do preço de aquisição que se dará parceladamente, sendo R$ 7.000.000,00 pago à vista, e o restante representado por 04(quartos) notas promissórias, no valor individual de R$ 1.500.000,00, com vencimento nos dias 30/12/2014, 30/06/2015, 30/12/2015 e 30/06/2016, respectivamente. Goiânia, 13 de janeiro de 2015. Dou fé. O Oficial.

Tabelionato de Notas
Goiânia - Goiás
(62) 3223 2471
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original.
Goiânia, 08 de janeiro de 2016